



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal Juliana Cardoso

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 4.487, DE 2021

Denomina "FRANCISCO PEREIRA LADISLAU NETO" a Rodovia 393/ES, com início em Cachoeiro de Itapemirim (ES) e término na divisa do Espírito Santo com o Rio de Janeiro.

Autores: Deputados RICARDO SILVA E PAULO RAMOS

Relatora: Deputada JULIANA CARDOSO

I - RELATÓRIO

O projeto de Lei em análise, de autoria dos nobres Deputados Ricardo Silva e Paulo Ramos, visa dar a denominação de "FRANCISCO PEREIRA LADISLAU NETO" à Rodovia 393/ES, com início em Cachoeiro de Itapemirim (ES) e término na divisa do Espírito Santo com o Rio de Janeiro.

A Matéria foi distribuída às Comissões de Viação e Transportes; Cultura e Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 RICD).

A tramitação dá-se sob o regime ordinário (art. 151, III, RICD).

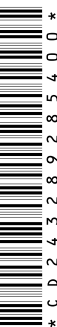
Em 10 de abril de 2024, a Douta Comissão de Viação e Transportes proferiu parecer pela aprovação da matéria, na forma do Substitutivo do relator, nobre Deputado Maurício Neves.

A apreciação é conclusiva por parte desta Comissão de Cultura.



Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 411 | CEP 70.160-900 – Brasília/DF
Telefone (61) 3215-5411 | dep.julianacardoso@camara.leg.br agendadepjulianacardoso@gmail.com

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243289285400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Juliana Cardoso





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Federal Juliana Cardoso

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA

A presente proposição visa prestar homenagem Francisco Pereira Ladislau Neto, jovem Oficial de Justiça Avaliador Federal brutalmente assassinado no exercício de suas funções, no dia 11 de novembro de 2014, no município de Barra do Piraí, Rio de Janeiro, no Km 254 da BR 393.

Os autores trazem elementos relevantes para fundamentar a homenagem, destacando que:

“o oficial de justiça foi mais um servidor público morto no cumprimento do dever profissional com dignidade e eficiência

[...]

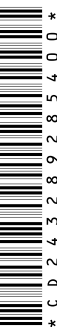
O presente projeto, apresentado a pedido da Associação Nacional dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais (Fenassoja), visa não só a preservação da memória do profissional assassinado, mas, principalmente, ressaltar os riscos enfrentados pelos oficiais de justiça no exercício de suas funções”.

Consideramos a proposta justa e oportuna homenagem.

Cabe destacar que a Douta Comissão de Viação e Transportes (CVT) proferiu parecer pela aprovação da matéria, nos seguintes termos:

Vale ressaltar que a Lei nº 13.395, de 21 de dezembro de 2016, denomina “Rodovia Ignez Cola” o trecho da rodovia BR-393 compreendido entre a cidade de Cachoeiro de Itapemirim, no Estado do Espírito Santo, e o contorno da cidade de Volta Redonda, no Estado do Rio de Janeiro, trecho esse que engloba o trecho objeto da proposição em análise.

Isto posto, manifesto-me, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 4487, de 2021, na forma de substitutivo em anexo.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Federal Juliana Cardoso

O Substitutivo da CVT procurou harmonizar a lei em vigor com a proposta em tela, da seguinte forma:

“Art. 1º A rodovia BR-393 é denominada:

I – Rodovia Francisco Pereira Ladislau Neto, no trecho compreendido entre o limite do Município de Cachoeiro de Itapemirim, no Estado do Espírito Santo, e a divisa entre os Estados do Espírito Santo e do Rio de Janeiro; e

II – Rodovia Ignez Cola, no trecho compreendido entre a divisa entre os Estados do Espírito Santo e do Rio de Janeiro e o limite do Município de Volta Redonda, no Estado do Rio de Janeiro.” (NR)

Em decorrência desta alteração, foi modificada, também, a ementa do PL.

A solução construída na CVT nos parece adequada.

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.487, de 2021, na forma do Substitutivo da Douta Comissão de Viação e Transportes.

Sala da Comissão, em 10 de setembro de 2024.

Deputada JULIANA CARDOSO
Relatora



Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 411 | CEP 70.160-900 – Brasília/DF
Telefone (61) 3215-5411 | dep.julianacardoso@camara.leg.br agendadepjulianacardoso@gmail.com

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243289285400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Juliana Cardoso

